MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA NÚMERO 05- À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera o parágrafo primeiro do artigo 78º da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, faz saber que, em - sessões realizadas nos dias 23 de novembro de 1994, em primeira votação, e 29 de dezembro de 1994, segunda votação, aprovou a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo, 78, da Lei Orgânica do Município, que passa ser a seguinte:

"Art. 78 - .....

§ primeiro - Nos casos de vaga por morte ou renúncia, de legítimo impedimento de investidura em função prevista neste artigo ou licença superior a cinco dias, o Vereador será substituido pelo respectivo suplente, convocado nos termos da Lei.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica, após assinada pelos Senhores Vereadores, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1.995.-

Vereador MULCY TORRES DA SILVA
Presidente

Agustin Adalberto S. Argiles
Antônio Antunes Gonçalves
Antônio Ivanhoé Milan
Antônio Rafael P. Pintos
Emília Teresinha X. Fernandes
Élio Rodrigues Martins
Guilherme Bassedas Costa
Guilherme Nei da S. Elguy
Hipólito Cléu V. Machado
José Antônio M. D'Ávila Jr.
Júlio Cezar F. Duarte
Luciano Camacho Mendes
Marcírio Edson S. da Silva
Maria Teresinha Talini
Mulcy Torres da Silva
Remo Zamberlan
Sérgio Nunes Moreira
Sylvio Miguel C. Mendina
Solimar Charópen Gonçalves
Wainer Viana Machado
Zulmir Plinio de S. Rasch